

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º.3.616, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 47 da lei federal nº 11.445/2007 – Políticas Nacional de Saneamento.

Considerando o que dispõe o artigo 34 do decreto nº 7.217/2007.

Considerando que o Município de Monte Azul Paulista/SP pertence ao Comitê da Bacia Hidrográfica Turvo/Grande - CBH-TG.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criado o Conselho de Regulação e Controle Social, no âmbito do Município de Monte Azul Paulista/SP, como órgão consultivo do Município, composto, composto por um representante titular e um suplente dos seguintes seguimentos órgãos públicos e representantes da Sociedade Civil Organizada.

I – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista

II –Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista – SAEMAP;

III – Do Conselho Municipal do Meio Ambiente

IV – Dos prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico;

V – Dos usuários de Serviços de Saneamento Básico;

VI – De Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 2º - Compete ao Conselho de Regulação e Controle Social:

I – Avaliar as propostas de fixação revisão e ajustes tarifários dos serviços de Saneamento Básico no âmbito do Município;

II – Avaliar políticas e projetos de Saneamento Básico no Município;

III – Elaborar, Deliberar e Aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações;

IV – Manifestar-se em Planos de Saneamento Básico.

Artigo 3º - O Conselho de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Regulação e

Controle Social serão públicas e presididas pelo representante do titular dos serviços de saneamento.

§2º - Cada um dos membros do Conselho de Regulamentação e Controle Social terá direito a um voto em suas reuniões.

§ 3º - O Presidente do Conselho de Regulamentação e Controle Social votará somente em caso de empate.

§ 4º - Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho de Regulação e Controle Social.

§ 5º - As formas de convocação e de funcionamento do Conselho de Regulamentação e Controle Social serão definidas em seu Regimento Interno.

§ 6º - Considera-se dispensada à convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião comparecer a totalidade dos membros.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de outubro de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Publicado no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, em 08 de outubro 2021.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo II